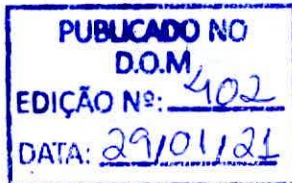


INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 06, de 27 janeiro de 2021



“Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. DONIZETI PINTO DA SILVA, servidor efetivo da Câmara Municipal de Cajamar, e dá outras providências”.

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO, Diretor Executivo do IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso XI e XII da Lei Complementar n.º 124, de 27 de janeiro de 2.011, e;

CONSIDERANDO que o segurado Sr. DONIZETI PINTO DA SILVA, requereu APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO nos termos do Processo n.º 2020.04.12447P, tendo os requisitos necessários para a concessão do benefício.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao Sr. DONIZETI PINTO DA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 11.548.615-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.894.038-81, e no PIS/PASEP n.º 10430603506, titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE LEGISLATIVO - MOTORISTA, nível de vencimento n.º. F6, Referência E9, nos termos do Anexo II, da resolução n.º. 233/2018, lotado na CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º O provento de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO será integral com base na última remuneração de contribuição. O benefício concedido encontra o fundamento legal nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 e art. 55, incisos I a III, § 3º da Lei Complementar nº 59/2005 e alterações. O valor nominal do provento de Aposentadoria corresponde a R\$ 6.858,03 (Seis mil oitocentos e cinquenta e oito reais e três centavos), conforme memória de cálculo que integra os autos.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portaria Nº 006/2021 - FLS.02

Art. 3º O benefício terá direito à paridade e extensão de vantagens ativo-inativo, sendo corrigido na mesma data e pelo mesmo índice aplicado aos servidores ativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/02/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

CAJAMAR/SP, 27 de janeiro de 2021.

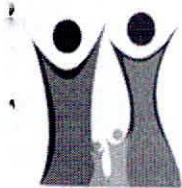

MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO

Diretor Executivo

Registrada em livro próprio e publicada Diário Oficial do Município, nos termos da legislação em regência.


MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA

Diretor. Depto. De Benefícios




INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 2020.04.12447P Processo de Origem:
Segurado: DONIZETI PINTO DA SILVA Data de Cálculo: 27/01/2021
Cargo: AGENTE LEGISLATIVO - MOTORISTA REFERÊNCIA: E PADRÃO: 9
Matrícula: 006 Nível: F6
Órgão de Origem: CAMARA MUNICIPAL
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003 E Art. 112, incisos I a IV, parágrafo único da Lei Complementar nº 59/2005.

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR
SALÁRIO BASE - Lei:	5.612,59
SEXTA PARTE - Lei:	280,63
ART. 229 LC 64/05 - Lei:	66,79
A.T.S. - Lei:	729,64
A.T.S INCORPORADO - Lei:	168,38
TOTAL:	6858,03

Emissão em: 27/01/2021 - 12:45:19

Documento elaborado por

LAURA KETLEN OLIVEIRA
Em 27/01/21

Responsável

MARCELO RIBAS DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Benefícios
Em 27/01/21